



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2012

PROCESSO - PP/TRT/ACS/01/2012

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07, 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DAS NOTÍCIAS JORNALÍSTICAS, E AFINS, DE INTERESSE DO TRT - 3ª REGIÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	<i>MENOR PREÇO GLOBAL - lote único</i>
REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO	<i>Indireta Empreitada por preço global para o item 1 e empreitada por preço unitário para o item 2.</i>

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

23 DE MAIO DE 2012

13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

23 DE MAIO DE 2012

13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA DOS GOITACASES, 1475, 9º ANDAR, BARRO PRETO - BH/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 49 páginas (incluindo os anexos I a III) e minuta contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2012

ÍNDICE:

- ITEM 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 2 – OBJETO
- ITEM 3 – TERMO DE REFERÊNCIA
- ITEM 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"
- ITEM 7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO
- ITEM 8 – SESSÃO DE LANCES
- ITEM 9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – HABILITAÇÃO
- ITEM 11 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 12 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 13 - NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO
- ITEM 14 - VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 17 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO
- ITEM 18 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- ITEM 19 – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- ITEM 20 – GARANTIA
- ITEM 21 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- ITEM 22 – SANÇÕES
- ITEM 23 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS.
- ITEM 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO



1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.
- 1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO:

- 2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das notícias jornalísticas de interesse do TRT – 3ª Região, conforme especificações abaixo e detalhes contidos no Anexo II deste edital:
- 2.2 – Monitoramento, catalogação e disponibilização de notícias jornalísticas de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, veiculadas nas mídias impressa e falada.
- 2.3 - Gravação dos programas jornalísticos e especiais transmitidos pelas emissoras de rádio e televisão (inclusive web) e sites especializados de interesse do TRT – 3ª Região .
- 2.4 - Envio diário, via web, de relatório com a seleção das notícias discriminadas por data de publicação, veículo, caderno e página. O acesso será por meio eletrônico, Internet e intranet, sendo esta com login e senha específicos.



2.5 – Encaminhamento de matérias editadas em DVD e CD referentes às notícias de TV's e rádio de Belo Horizonte, conforme item 2.6, 2.6.1, 2.7 e 2.7.1, do Anexo II deste edital.

2.6 - Encaminhamento, mediante solicitação da Assessoria de Comunicação Social do TRT/MG, de matérias editadas em DVD e CD, referentes às notícias veiculadas em emissoras de TV e rádio do interior, em número de 24 (vinte e quatro), por ano de contrato.

2.7 - O clipping impresso deve ser entregue diariamente, nos horários estipulados nos itens 2.2 e 2.3 do Anexo II deste edital, via web, no ícone "Clipping diário" disponível no site do TRT 3ª Região.

2.8 – As notícias selecionadas em jornais e revistas de periodicidade que não seja diária, deverão ser entregues, conforme item 2.4 do Anexo II deste edital.

2.9 - No final de cada mês a empresa responsável pela produção do clipping jurídico do TRT-MG deve entregar um CD (matéria de rádio) e um DVD (matéria de TV) contendo cópias de todas as matérias disponibilizadas no período, com catalogação e ferramentas de busca similares às oferecidas pelo site.

2.10 - O clipping deve ser produzido usando todos os jornais locais e nacionais, revistas, especificamente aqueles relacionados no item 1.3 e seguintes do Anexo II deste edital.

3 – TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 - O Termo de Referência constitui o Anexo II, que configura como parte integrante deste Edital.



4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias deste Tribunal. PTRES: 042480-339039.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

5.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

5.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

5.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.



- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e":

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.1.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e” e consignar apenas o valor global anual, apurado conforme planilha de formação de preços, Anexo III. O valor



deverá estar expresso em moeda nacional e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, insumos e demais encargos.

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – O preço proposto, **com duas casas decimais**, será irremovível e nele deverão estar incluídas todas as despesas e tributos tais como IPI, ICMS, ISS, etc., e outros encargos incidentes sobre os serviços prestados.

7.5 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 11.2.3 deste edital.

7.8 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.10 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



7.8 – A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

7.9 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 – SESSÃO DE LANCES:

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até



trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

8.10 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, apurado conforme planilha de formação de preços constante no anexo III.**

9.2 - A critério do Tribunal, poderá ser solicitado à empresa arrematante testes de homologação, conforme previsto no item 06 do anexo II.

9.3 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



9.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

9.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.7 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC n.º 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

c) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8 – Se, a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação. Verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do licitante convocado, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para obter proposta melhor.



9.9 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na LC 123/2006 e no subitem 9.7 deste Edital.

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 11.2 do Edital.

9.10 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via *chat*, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12 - Após a declaração do vencedor do pregão e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Microempresa ou à Empresa de Pequeno Porte o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.12.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.13 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão no sítio onde será realizado o certame e da ata divulgada no sistema eletrônico.



10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

10.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 9.12, deste Edital.

10.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

10.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.



10.5 – A habilitação jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

10.6 – A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei 12.440/2011.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2012

- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 10.16 do Edital.

10.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de um ou mais de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.8 – A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

• *Índice de Liquidez Geral (LG)* maior que 1;

• *Solvência Geral (SG)* maior que 1;

• *Índice de Liquidez Corrente (LC)* maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$C = \frac{AC}{PC}$$

PC + ELP

PC + ELP

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



10.8.1 – As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.

10.9 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

10.10 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

10.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas na forma da Lei Complementar 123/2006.

10.12 - Os documentos emitidos por meio eletrônico terão a veracidade e a validade confirmadas eletronicamente. Os demais



documentos deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

10.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

10.14 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

10.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

10.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

10.17 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de *Condenações* Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

11 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

11.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.



11.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

11.2 – A arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances:

- a) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- b) documentos exigidos para habilitação no item 10 do Edital que não estejam contemplados no SICAF, com relevância os documento do subitem 10.7 – Qualificação Técnica, ou que estejam com validade vencida;
- c) todos os documentos de habilitação enumerados no item 10 do Edital, caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.

11.2.1 – O prazo acima estabelecido para envio dos documentos poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, em até uma hora, mediante justificativas apresentadas pelo licitante e devidamente aceitas pelo pregoeiro.

11.2.2 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

11.2.3 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do serviço licitado e os dados da licitante adjudicatária, tais como:

- a) razão social, número do CNPJ;
- b) dados bancários: nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente,

11.2.3.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.

11.2.3.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.



11.2.4 – Para fins de assinatura da proposta e do instrumento de contrato o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.

- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.2.5 – Se a oferta não for aceitável ou o arrematante não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2.6 – O licitante subsequente, **quando convocado pelo Pregoeiro, deverá remeter, em até uma 1 hora da convocação, prorrogável, conforme 11.2.1, os documentos enumerados nas alíneas a – b ou c do item 11.2** acima.

9.2.6.1 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

11.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico ou via fac-simile deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, telefone n. (31) 3238-7807.

11.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.



12 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que atender a todas as condições de habilitação, apresentar a proposta de menor valor, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas, e esteja dentro do limite do valor estimado.

12.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 - NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

13.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o adjudicatário para assinatura do Contrato e retirada da nota de empenho.

13.1.1 – As convocações de que trata o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

13.1.2 – Os documentos tratados neste item poderão ser retirados nas dependências deste Tribunal ou enviados por meio eletrônico ao adjudicatário, que deverá assiná-los e devolvê-los no prazo acima estabelecido.

Endereços para retirada:

- Nota de Empenho: Rua dos Goitacases, 1475, 9º andar, Belo Horizonte – MG, telefone (31) 3238-7805;
- Contrato: Rua Desembargador Drumond, 41 – 13º andar, Bairro Funcionários – BH/MG, telefone (31) 3215-7040.



13.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

13.3- Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

14.2 - O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário. Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores praticados poderão ser reajustados anualmente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desprezando-se o maior e o menor índice, e adotando-se o de valor intermediário, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14.02.2001.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 - Além daquelas previstas no item 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo II, são obrigações da Contratante:

15.2 - Receber e conferir o serviço verificando se o mesmo atende as especificações exigidas.

15.3 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.



15.4 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Além das elencadas nos itens 7, 9 e 10 do Termo de Referência, Anexo II, são obrigações da Contratada:

16.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

16.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço.

16.4 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

16.5 - A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

16.6 - É vedado à Contratada, divulgar no espaço destinado ao clipping materiais publicitários de quem quer que seja, ou qualquer outro produto ou mensagem que não seja objeto do contrato.

17 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1 - A empresa contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.



17.2 - Os serviços serão prestados em conformidade com o especificado no Termo de Referência, Anexo II deste Edital e no instrumento de contrato.

18 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

18.1 - Os serviços serão recebidos, provisoriamente, imediatamente após o recebimento da Nota Fiscal.

18.2 - Os serviços serão recebidos, definitivamente, após a minuciosa conferência dos serviços prestados, em até 3 dias após o recebimento provisório.

18.3 - O recebimento provisório e o definitivo ficarão a cargo da Assessoria de Comunicação Social.

19 – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

19.1 – O contrato será gerenciado pela Assessora de Comunicação Social e fiscalizado pela servidora Ruth Maria Vasseur Belisário.

- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

20 - DA GARANTIA

20.1 - A garantia dos serviços contratados será vinculada à satisfação da prestação, aferida mensalmente e confrontada permanentemente com a amostra do teste de homologação.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada em Contrato ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.



21.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.2 - A contratada apresentará, mensalmente, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, nota fiscal/fatura relativa aos serviços prestados no mês anterior, que será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua apresentação, após conferência e o devido “atestado” fornecido pelo gestor ou fiscal do contrato designado por este tribunal, mediante ordem bancária e creditada em sua conta corrente.

21.3 - Quando em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais necessárias ao pagamento, a nota fiscal/fatura será devolvida à contratada para cancelamento e nova emissão, em se tratando de erro impeditivo à sua correção. Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 10 (dez) dias úteis para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.

21.5 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

21.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

21.7 – Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, a



partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

21.8 – A fatura mensal será emitida após o último dia do mês correspondente, constando da Nota Fiscal, obrigatoriamente, a identificação do contrato no contratante e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

21.9 – As faturas mensais, se emitidas eletronicamente, serão encaminhadas ao contratante, para o endereço nf-info@trt3.jus.br. Caso contrário, serão encaminhadas ao endereço indicado pelo contratante.

22 - DAS SANÇÕES:

22.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

22.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

22.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

22.2.2- multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no



atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” deste subitem;

22.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

22.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

22.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

22.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

23 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

23.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

23.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data



fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

23.3 - Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

23.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 23.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

23.3.1 – A não apresentação das razões escritas acarretará na apreciação somente daquelas constantes no campo próprio do sistema eletrônico, se forem suficientes para tal.

23.4 - A falta de manifestação motivada e no prazo estabelecido no item 23.3, importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

23.4.1 - Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos.

23.4.2 - Ficam os licitantes alertados que ao pretenderem ingressar com recurso manifestamente protelatório, estarão sujeitos a penalidade do Art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

23.5 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

23.5.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.



23.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.7 – No caso de não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - A simples apresentação da proposta implica em total aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos.

24.2 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região."

24.3 - A parte é obrigada a declarar, a qualquer tempo, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

24.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

24.6 - Este Edital está disponibilizado para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2012

Preto, em Belo Horizonte/MG, e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

24.7- Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

24.8- Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

24.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05 e Leis 8.666/93 e 10.520/02

24.10- Fazem parte integrante deste edital a minuta do contrato e os Anexos I a III.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2012.

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira
Cláudia Sampaio Gonçalves
Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2012

Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93,
acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento, catalogação e disponibilização de notícias jornalísticas de interesse deste TRT da 3ª Região, veiculadas nas mídias falada e impressa, bem como a gravação dos programas jornalísticos e especiais transmitidos pelas emissoras de rádio e televisão (inclusive web) e sites especializados, desde que sejam de interesse do Tribunal.



1.1 - São de interesse do TRT-MG, para efeito da contratação a ser licitada, as notícias que lhe façam referência e à sua direção, seus desembargadores, juízes e servidores; ao CNJ - Conselho Nacional de Justiça; CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho; STF - Supremo Tribunal Federal e seus ministros; ao TST - Tribunal Superior do Trabalho e seus ministros; à Procuradoria do Trabalho de Minas Gerais; ao Ministério do Trabalho e à Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais. Também interessam as notícias relativas aos sindicatos e federações profissionais e das categorias econômicas do Estado de Minas Gerais; as que tratam de conflitos individuais ou coletivos de trabalho no território mineiro; que digam respeito a doenças profissionais ou ocupacionais e à segurança do trabalho; que se refiram a leis relativas a Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Direito Previdenciário; que tratem de decisões judiciais trabalhistas proferidas pela Justiça do Trabalho de Minas; que divulguem níveis de emprego, de crescimento econômico de empresas, grupos ou segmentos econômicos.

1.2 – Quanto às notícias das rádios de Belo Horizonte, interessam aquelas que façam referência ao TRT-MG, sua direção, seus desembargadores e seus juízes, ou que tenham a participação deles.

1.3 - O monitoramento objeto desta licitação abrange os seguintes veículos de comunicação:

1.3.1 – VEÍCULOS IMPRESSOS

1.3.1.1 – Jornais Impressos

Belo Horizonte:

- Jornal Aqui
- Jornal Diário do Comércio
- Jornal Estado de Minas
- Jornal Hoje em Dia
- Jornal Metro
- Jornal Super
- Jornal O Tempo

Brasília:

- Correio Braziliense



Rio de Janeiro:

- O Globo

São Paulo:

- Brasil Econômico
- Estado de São Paulo
- Folha de São Paulo
- Valor Econômico

Interior:

- Barbacena (Jornal Barbacena)
- Betim (O Tempo Betim, Jornal Betim e Gazeta de Betim)
- Contagem (Folha de Contagem, O Tempo Contagem, Jornal Contagem, Gazeta de Contagem, Jornal Regional, Jornal Distrital, Tribuna de Contagem e Perfil)
- Divinópolis (Jornal Agora, gazeta do Oeste e Magazine)
- Formiga (O Pergaminho)
- Governador Valadares (Diário do Rio Doce)
- Ipatinga (Folha do Comércio, Diário Popular e Vale do Aço)
- João Monlevade (A Notícia, Jornal Monlevade e Gazeta Regional)
- Juiz de Fora (Diário Regional e Tribuna de Minas)
- Montes Claros (Jornal Notícia, Gazeta Norte Mineira e O Norte de Minas)
- Passos (Folha da Manhã)
- Pedro Leopoldo (Folha de Pedro Leopoldo, O Observador)
- Poços de Caldas (Mantiqueira)
- Pouso Alegre (Gente em Ação, Jornal Domingo, Jornal do Estado)
- Sete Lagoas (Jornal Sete Dias, Hoje Jornal da Cidade e Diário Boca do Povo)
- Uberaba (Jornal Uberaba)
- Uberlândia (Correio de Uberlândia)
- Varginha (Correio do Sul e Gazeta de Varginha)

1.3.1.2 – Revistas

- América Econômica
- Carta Capital
- Encontro
- Época
- Exame
- Isto É
- Isto É Dinheiro



- Mercado Comum
- Veja
- Viver Brasil
- Você S/A

1.3.2 – *SITES*

- Aol Notícias
- Agência Brasil
- Bol
- Folha Online
- G1
- Infomoney
- Invertia
- Investnews
- Jornal do Brasil Online
- Jus Brasil
- Notícias Uai
- O Estado de São Paulo Online
- O Globo Online
- Panorama Brasil
- Portal Uai
- Terra
- Uol
- Valor Online

1.3.3 – *JORNAIS ON LINE*

- Barbacena (Correio da Serra)
- Betim (Folha Vale do Paraopeba, Tribuna de Betim)
- Contagem (Folha de Contagem)
- Coronel Fabriciano (Folha do Vale do Aço)
- Divinópolis (Gazeta do Oeste, Jornal Agora)
- Formiga (Nova Imprensa)
- Governador Valadares (Diário do Rio Doce)
- João Monlevade (A Notícia, Monlevade On Line, Bom Dia)
- Juiz de Fora (Diário Regional, Tribuna de Minas, JF Hoje)
- Montes Claros (O Norte)



- Passos (Correio dos Lagos, Folha da Manhã)
- Poços de Caldas (Brand News, Jornal da Cidade, Jornal da Mantiqueira)
- Pouso Alegre (Jornal Diário, Jornal do Estado)
- Sete Lagoas (Sete Dias)
- Uberaba (Jornal da Manhã, Jornal de Uberaba)
- Uberlândia (Correio de Uberlândia, Gazeta de Uberlândia)
- Varginha (Correio do Sul, Gazeta de Varginha)

1.3.4 – TV

1.3.4.1 - TV Belo Horizonte (inclusive rede)

RECORD:

- MG Direto da Redação (6h30 às 7h20)
- MG no Ar (7h20 às 8h33)
- Fala Brasil (8h35 às 9h35)
- Hoje em Dia Minas (9h35 às 12h)
- Balanço Geral (12h50 às 14h30)
- MG Record (19h às 20h)
- Jornal da Record (20h às 20h40)

REDE BANDEIRANTES:

- Primeiro Jornal (6h45 às 7h30)
- Band Minas (12h30 às 13h)
- Minas Esporte (14h às 14h30)
- Brasil Urgente Minas (17h às 19h)
- Jornal Bandeirantes (19h20 às 20h25)
- Jornal da Noite (00h à 1h30)

REDE GLOBO:

- Globo Rural (6h05 às 6h30)
- Bom Dia Minas (6h30 às 7h15)
- Bom Dia Brasil (7h15 às 8h10)
- Radar Minas (8h10 às 8h15)
- Globo Notícias (9h38 às 9h42)
- MGTV 1ª Edição (12h às 12h50)
- Globo Esporte (12h50 às 13h15)
- Jornal Hoje (13h15 às 13h45)
- Globo Notícia (17h42 às 17h45)
- MGTV 2ª Edição (19h05 às 19h20)
- Jornal Nacional (20h15 às 20h50)



- Jornal da Globo (23h35 aos 15m)
- Globo Horizonte (sábado)
- Terra de Minas (domingo)
- Fantástico (domingo)

REDE MINAS:

- Jornal Visual (7h50 às 8h)
- Repórter Brasil (8h às 8h45)
- Opinião Minas (8h45 às 9h15)
- Jornal Minas 1ª Edição (12h às 12h30)
- Emprego e Renda (12h30 às 12h50) Agenda Preview (13h25 às 13h30)
- Minas 2ª Edição (19h às 19h40)
- Agenda (19h40 às 20h)
- Brasil das Gerais (20h às 21h)
- Repórter Brasil (21h às 22h)
- Vitrine (domingo, das 16h30 às 17h)
- Diverso (domingo, das 17h30 às 18h)
- Planeta Minas (segunda, das 22h às 22h30)
- Palavra Cruzada (quarta, das 22h às 23h)
- Jornal Visual Esporte (sábado, das 7h50 às 8h)
- Quiprocó (sábado, das 9h às 9h30)
- Jornal Visual (sábado, das 12h15 às 12h50)
- Curta (sábado, das 18h30 às 19h)
- Cine Magazine (sábado, das 19 às 20h)
- Revista do Cinema Brasileiro (sábado, das 21h30 às 22h)

REDE TV:

- Leitura Dinâmica (8h30 às 9h)
- Rede TV Esporte (11h às 12h)
- Notícias de Minas (19h40 às 20h)
- Rede TV News (21h10 às 22h10)
- Leitura Dinâmica (23h50 aos 20m)
- É Notícia (domingo, de 00 hora à 1h)

SBT:

- SBT Manhã (6h às 7h)
- Alterosa Esporte (12h25 às 13h)
- Jornal Alterosa 1ª Edição (13h às 13h40)
- Jornal Alterosa 2ª Edição (18h45 às 19h10)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2012

- SBT Brasil (19h40 às 20h15)

- SBT Noite (1h15 às 2h)

- TV Verdade (sábado)

TV ASSEMBLÉIA:

- Repórter Assembléia (19h às 19h30)

TV HORIZONTE:

- Horizonte Notícias (quarta, das 13h45 às 14h)

- Caleidoscópio (quarta, das 16h45 às 17h45)

- Jogada de Classe (segunda a sexta-feira, das 12h às 13h)

- Cenário Cultural (sábado, das 23 às 23h30)

TV JUSTIÇA:

TV PUC:

- Cenário Cultural (quinta, das 21h às 21h30)

- Espaço PUC (20h15 às 20h30)

- Revista (sexta, das 21h às 21h30)

TV UFMG:

- Câmera Aberta (domingo, das 20h30 às 20h45)

- Paratodos (domingo, das 20h45 às 21h)

- Circuito UFMG (20h45 às 21h)

TV UNI:

- Holofote (quinta, das 21h30 às 22h)

- Curtagora (sábado, das 21h30 às 22h)

- Bastidores (domingo, 21h30 às 22h)

BAND NEWS:

BH NEWS:

- Cardápio Cultural (8h20 às 14h20)

- Revista BH News (14h25 às 15h)

- BH Connection (20h35 às 21h35)

- BH News Entrevista (19h25 às 20h25)

- Em Off (20h às 20h30)

- Entre Elas (18h30 às 19h30)

- Esporte News (12h às 13h)

- BH News (de hora em hora das 8 às 18h)

- Rede Social Esporte Clube (10h25)

GLOBONEWS:

- Edição das 10h (10 às 11h)



- Edição das Seis (18 às 19h)
- Conta Corrente (20h30 às 21h)
- Jornal das Dez (22 às 23h)

1.2.4.2 – INTERIOR

- Coronel Fabriciano (Globo: MG TV 1ª Edição, das 12h15 às 12h45 e MG TV 2ª Edição, das 19h15 às 19h30, de segunda a sábado)
- Divinópolis (Globo: MG TV 1ª Edição, das 12h15 às 12h45 e MG 2ª Edição, das 19h15 às 19h30, de segunda a sábado)
- Governador Valadares (Record: Leste Notícias, das 12 às 12h40; MG Record, das 19 às 19h30 e Balanço Geral, das 12h às 13h30, todos de segunda a sexta-feira)
- Juiz de Fora (Globo: MG TV 1ª Edição, das 12h15 às 12h45 e MG TV 2ª Edição, das 19h15 às 19h30, de segunda-feira a sábado); (SBT: Jornal Alterosa 2ª Edição, das 19h às 19h30, de segunda a sexta-feira)
- Montes Claros (Globo: MG TV 1ª Edição, das 12h15 às 12h45 e MG TV 2ª Edição, das 19h15 às 19h30, de segunda a sábado)
- Uberaba (Globo: MG TV 1ª Edição, das 12h15 às 12h45 e MG TV 2ª Edição, das 19h15 às 19h30, de segunda a sábado); (SBT: Jornal da Vitoriosa, das 12 às 13h, de segunda a sexta-feira)
- Uberlândia (Globo: MG TV 1ª Edição, das 12h15 às 12h45 e MG TV 2ª Edição, das 19h15 às 19h30, de segunda a sábado); (Record: Balanço Geral, das 12 às 13h30; Jornal da Paranaíba, das 19h às 19h30, ambos de segunda a sexta-feira); (SBT: Chumbo Grosso, das 7 às 8h, de segunda a sábado; Jornal da Vitoriosa, das 11h30 às 12h, de segunda a sexta e Linha Dura, das 12h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira)
- Varginha (Globo: MG TV 1ª Edição, das 12h15 às 12h45 e MG TV 2ª Edição, das 19h15 às 19h30, de segunda a sábado); (Jornal Alterosa, das 19h às 19h30, de segunda a sexta-feira)

1.3.5 – RÁDIO EM BELO HORIZONTE

ITATIAIA:

- Jornal da Itatiaia (6h30 às 9h)
- Acir Antão (9 às 10h)
- Itatiaia Urgente (10 às 10h05)
- José Lino (10h05 às 11h30)
- Itatiaia Urgente (das 11h às 11h05)
- Itatiaia 2ª Edição (12h30 às 13h)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2012

- Chamada Geral (13h às 14h)
- Itatiaia Urgente (das 14h às 14h05)
- Boa Tarde (das 14h05 às 16h)
- Itatiaia Urgente (15h às 15h05)
- Itatiaia Urgente (das 16h às 16h05)
- Plantão da Cidade (das 16h05 às 17h)
- Itatiaia Urgente (17h às 17h05)
- Itatiaia Patrulha (17h05 às 18h)
- Itatiaia Urgente (18h às 18h05)
- Repórter Itatiaia (18h50 às 19h)

RÁDIO INCONFIDÊNCIA AM/FM:

- Jornal Integração (7h às 8h)
- Inconfidência Notícias (8h55, 9h55, 10h55 e 18h50)
- Jornal Conexão (12h às 12h30)
- Bazar Maravilha (14h às 16h)
- Plugue (10h30, 13h30, 17h30 e 20h30, de domingo a sábado)
- Viamundo (12h às 13h, de segunda a sexta-feira)

RÁDIO CBN:

- Jornal da CBN (6h às 9h30)
- CBN BH (9h30 às 12h)
- CBN Brasil (12h às 14h)
- CBN Total (14h às 17h)
- Jornal da CBN 2ª Edição (17h às 18h)

RÁDIO ALVORADA:

- Informativo Alvorada (8, 13 e 18h)
- Repórter Alvorada (9, 10 e 11h)
- Alvorada Cultural (11, 16 e 22h, de segunda a sexta-feira)
- Alvorada Cultural (11, 13 e 17h, sábado e domingo)
- Alvorada Social (às 10h, de segunda a sexta-feira)

RÁDIO GUARANI:

- Jornal da Guarani (8h30)
- Em Pauta (10, 12, 14, 16 e 18h30)
- Blitz Guarani (7h46, 11h47, 13h45, 17h40 e 18h51)
- Diversão e Arte (6h20, 15h25, 17h e 21h, de segunda a sexta-feira)
- Diversão e Arte (11h e 17h20, aos sábados)
- Diversão e Arte (13h21 e 17h21, aos domingos)



- Cultura Geral (19 às 20h, aos sábados)

RÁDIO BAND:

- Band News 1ª Edição (das 9 às 11h)

- Band News 2ª Edição (18 às 18h40)

- Artes e Espetáculos (13h50 às 18h15, de segunda a sexta-feira)

- Artes e Espetáculos (8h30, 13h30 e 17h30, aos sábados e domingos)

RÁDIO CDL:

Vitrine e Mercado (7h às 8h)

CDL em Cena (11h e 17h, de segunda a sexta-feira)

2 – FORMAS DE MONITORAMENTO E DE ENTREGA DO SERVIÇO

2.1 - O monitoramento será diário, de domingo a segunda-feira, inclusive no dias de feriado nacional e local.

2.2 - As notícias selecionadas em jornais impressos matutinos diários deverão ser disponibilizadas, via *web*, no ícone “Clipping diário” disponível no *site* do TRT MG até às 8h do mesmo dia da veiculação. Cada notícia deverá ser precedida dos seguintes dados: veículo, caderno, página e data de publicação. O acesso será feito por meio eletrônico, na *Internet* e *Intranet*, sendo esta com *login* e senha específicos.

2.3 - As notícias extraídas de *sites* e de jornais *on line* serão disponibilizadas diariamente, de 2ª a domingo, no ícone “Clipping diário” do *site* do TRT MG até às 9h, quando publicadas entre 15h30 do dia anterior e 8h30 do dia seguinte, e às 16 horas, quando veiculadas entre 8h30 e 15h30 do mesmo dia.

2.4 - As notícias selecionadas em jornais e revistas de periodicidade que não seja diária (semanal, quinzenal, mensal etc) deverão ser disponibilizadas no ícone “Clipping Diário”, do *site* do TRT-MG, até no máximo 8 horas do dia da distribuição em Belo Horizonte ou na cidade em que é sediado o jornal ou revista, quando a sua circulação for restrita ao interior de Minas Gerais. Em cada notícia deve constar página, data, veículo e caderno de publicação.



2.5 - As notícias veiculadas em emissoras de TV do interior, em número de **24 por ano de contrato**, conforme solicitação, por telefone, da Assessoria de Comunicação do Tribunal, com antecedência mínima de 2 horas, serão disponibilizadas em DVD até no máximo 60 minutos depois de irem ao ar. Em cada notícia deve constar a data, veículo, programa e duração.

2.5.1 - Os DVDs referentes às notícias obtidas das TVs do interior serão entregues mediante recibo, que servirá para comprovar o número de notícias solicitadas e disponibilizadas na vigência do contrato. Os recibos devem ser identificados com data da notícia, veículo, programa, assunto e duração.

2.6 - As notícias de TVs de Belo Horizonte serão restritas àquelas que façam referência ao TRT-MG, sua direção, seus desembargadores e seus juízes, ou que tenham a participação deles. Os DVDs terão de ser disponibilizadas até no máximo 30 minutos depois das respectivas matérias irem ao ar. Em cada notícia deve constar a data, veículo, programa e duração. Nesse caso, não haverá solicitação da Assessoria de Comunicação Social. O serviço deverá ser feito sempre que houver a notícia nos termos supra.

2.6.1 - Os DVDs referentes às notícias obtidas das TVs de Belo Horizonte serão entregues mediante recibo. Devem ser identificados com data da notícia, veículo, programa, assunto e duração.

2.7 - As notícias de rádio do interior, em número de 24 por ano de contrato, conforme solicitação por telefone da Assessoria de Comunicação do Tribunal, com antecedência mínima de 2 horas, serão disponibilizadas em CD até no máximo 60 minutos depois de irem ao ar.

2.7.1 - Os CDs referentes às notícias obtidas das rádios do interior serão entregues mediante recibo, que servirá para comprovar o número de notícias solicitadas e disponibilizadas na vigência do contrato. Os recibos devem ser identificados com data da notícia, veículo, programa, assunto e duração.



2.7 - As notícias de rádio da capital serão restritas àquelas que façam referência ao TRT-MG, sua direção, seus desembargadores e seus juízes, ou que tenham a participação deles. Elas serão disponibilizadas em CD até no máximo 60 minutos depois de irem ao ar, independentemente de solicitação da Assessoria de Comunicação. Cada CD deve ser identificado com o título da matéria, o nome do participante, a data, o veículo, o nome do programa, o assunto e a duração. Nesse caso, não haverá solicitação da Assessoria de Comunicação Social. O serviço deverá ser feito sempre que ocorra uma das hipóteses acima (referência ao TRT-MG, sua direção, seus desembargadores e seus juízes, ou que tenham a participação deles).

2.8 - Os CDs referentes às notícias obtidas das rádios de Belo Horizonte serão entregues à Assessoria de Comunicação Social do Tribunal, mediante recibo que deve ser identificado com data da notícia, veículo, programa, assunto e duração.

2.9 - O pagamento referente às cópias em DVD (matéria de TV) e em CD (matéria de rádio) será feito somente mediante demanda, sendo, no máximo, 24 notícias de TV e 24 de rádio por ano. A cobrança deverá ser feita mediante apresentação de nota fiscal, em separado.

2.10 - No final de cada mês, a empresa responsável pela produção do clipping jurídico do TRT-MG deve entregar um CD e um DVD contendo cópias de todas as matérias disponibilizadas no período, com catalogação e ferramentas de busca similares às oferecidas pelo site.

3 - DA JUSTIFICATIVA

Encerra-se no dia 02 de maio próximo, por força da lei, o contrato de prestação de serviços firmado em 02 de maio de 2007 (PE 010/2007) com a empresa Almeida & Galvão Associados Ltda. para monitoramento, seleção e apresentação organizada de notícias veiculadas nas mídias falada e impressa, bem como para gravação dos programas jornalísticos e especiais transmitidos pelas emissoras de rádio e televisão, de interesse deste Tribunal. E a continuidade do acesso a essas notícias por parte dos magistrados, servidores e direção deste Tribunal é de grande importância



na medida em que os mantêm informados sobre as repercussões de seus atos administrativos e judiciais, e em sintonia com os acontecimentos sociais, políticos e econômicos que dizem respeito às relações de trabalho. Além disso, o conhecimento das notícias é fundamental para a defesa da Instituição, no sentido de não deixar a sociedade sem resposta a injustos ataques que venha a sofrer, mormente numa época em que a publicidade dos atos públicos é uma realidade, crescendo, por conseqüência, a possibilidade de serem desvirtuados, até por falta de conhecimento específico, pelos meios de comunicação.

Por outro lado, esta Assessoria não dispõe de equipamentos nem de pessoal para realizar esse serviço, que é de pesquisa, e a assinatura de todas as fontes de informação necessárias custaria mais do que obtê-lo por meio de uma empresa especializada.

4 - DA GARANTIA

A garantia dos serviços contratados será vinculada à satisfação da prestação, aferida mensalmente e confrontada permanentemente com a amostra do teste de homologação.

5 - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a referida contratação é de R\$ 54.880,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), por ano. A estimativa fundamentou-se em pesquisa de mercado realizada com três empresas do ramo.

6 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

ITEM Descrição	PREÇO MÉDIO ANUAL (3 orçamentos anexos)
Clipping	R\$ 50.400,00
Gravação em DVD de matéria de Rádio ou TV – sob demanda ou quando	R\$ 4.480,00 – R\$ 186,60 por unidade



necessário (no caso da Capital) – previsão de 24 por ano	
Total anual	R\$ 54.880,00

6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas na execução dos serviços objeto da licitação.

Será declarada vencedora do certame a empresa licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, calculado a partir da soma dos valores unitários dos serviços especificados neste edital e apurados conforme planilha de formação de custos constante do Anexo I, desde que atendam às especificações exigidas e estejam dentro do limite individualizado do valor de referência estimado. Para qualificação técnica, o licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o serviço objeto desta licitação.

6.1. O TRT-MG, por sua Assessoria de Comunicação Social, poderá sujeitar a empresa vencedora do certame, bem como a(s) que for(em) classificadas em seguida, à realização de teste de homologação, para aceitação técnica do objeto durante a etapa de exame ofertado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do conhecimento, por meio do pregoeiro, da solicitação formal da ACS.

6.1.2. A aceitação ficará sujeita à execução, pela licitante, de testes de comprovação do atendimento às exigências do item 2 (dois) do presente termo.

6.1.3. A Assessoria de Comunicação Social do TRT-MG avaliará o serviço e decidirá, de forma fundamentada, no prazo de 03 (dias) contados a partir do dia imediato ao término do teste, se ele atende às exigências do item 2 (dois), supra.



6.1.4. Todos os custos relativos à comprovação da capacidade técnica ficarão a cargo da empresa licitante.

6.1.5. O TRT-MG se reserva o direito de aceitar ou não a amostra do serviço, independentemente da informação contida na proposta, caso não atenda às especificações exigidas ou não cumpra, por completo, a cobertura exigida.

6.1.6. Se a amostra do serviço não for aprovada, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, bem como se atende às demais exigências objetivas do edital, para ser submetida, igualmente, ao teste de homologação, e assim sucessivamente, até ser apurada aquela empresa que atenda ao edital, caso em que a licitante será declarada vencedora.

6.1.7. A licitante reprovada no teste de homologação não terá direito a qualquer indenização.

6.1.8. A amostra aprovada ficará retida para confronto com o serviço ofertado no curso do contrato.

6.1.9. Ao final, será emitido um relatório sucinto dos exames realizados nos testes de homologação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratual rigorosamente de acordo com as especificações, orientações e determinações do contratante;

7.2. Zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

7.3. Refazer o serviço sem ônus para o contratante se o apresentado estiver com qualidade inadequada;



7.4. Deixar acessíveis pelo menos dois números de telefone fixo e dois celulares para solicitação de gravação de notícias de rádio e TV do interior, bem como para questionamentos acerca de outras notícias;

7.5. Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, na forma do item 2, supra, com a abrangência do item 1.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Designar gestor para o contrato com a função de acompanhar e exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, sem que isso implique a restrição à responsabilidade da contratada, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, além de conferir e atestar as notas fiscais;

8.2. À luz das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, efetuar o pagamento das respectivas faturas;

8.3. Fornecer à contratada todos os meios e dados necessários à execução do contrato, principalmente a relação atualizada dos seus desembargadores, juízes e diretores.

9 - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

9.1.- Todas as reclamações ou observações relacionadas à execução do contrato, tanto por parte da contratada como por parte do TRT da 3ª Região, somente produzirão efeitos se processadas por escrito.

9.2.- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua competência, na forma da legislação em vigor.

10 – É VEDADO À CONTRATADA



Divulgar no espaço destinado ao clipping materiais publicitários de quem quer que seja, ou qualquer outro produto ou mensagem que não seja objeto do contrato.

11 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, em caso de interesse do contratante, ser prorrogado mediante termos aditivos por períodos iguais e sucessivos até atingir o limite de 60 (sessenta) meses.

11.1. 13.9. A cada prorrogação do contrato (sem repactuação ou revisão), o valor praticado no contrato original (ou no último termo aditivo, se for o caso) poderá ser reajustado pelo índice do IPCA/IBGE acumulado no período de sua vigência, ou por outro fator de atualização que vier a substituí-lo.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. A contratada apresentará, mensalmente, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, nota fiscal/fatura relativa aos serviços prestados no mês anterior, que será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua apresentação, após conferência e o devido “atestado” fornecido pelo gestor ou fiscal do contrato designado por este tribunal, mediante ordem bancária e creditada em sua conta corrente.

12.2. Quando em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais necessárias ao pagamento, a nota fiscal/fatura será devolvida à contratada para cancelamento e nova emissão, em se tratando de erro impeditivo à sua correção. Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 10 (dez) dias úteis para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.

12.3. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



12.4. Ocorrendo atraso no pagamento por motivo que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a contratada, o contratante corrigirá monetariamente o valor devido, aplicando o índice IPCA/IBGE *pro rata die* sobre o total da parcela atrasada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil após a entrega da nota fiscal, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido.

12.5 - O serviço será recebido provisória e definitivamente pela Assessoria de Comunicação Social.

12.5.1 - O recebimento provisório dar-se-á imediatamente após o recebimento da Nota Fiscal.

12.5.2 - O recebimento definitivo, com a minuciosa conferência dos serviços prestados, será em até 3 dias úteis após o recebimento provisório.

13 – PENALIDADES

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;
- multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;
- multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;
- multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da execução do Contrato, fruto da licitação, correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O contrato será gerenciado pela Assessora de Comunicação Social e fiscalizado pela servidora Ruth Maria Vasseur Belisário, lotada na ACS.

O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Belo Horizonte, 21 de Março de 2012.

Adriana Spinelli

Assessora de Comunicação Social do TRT da 3ª Região

ANEXO III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

ITEM Descrição	VALOR	Quantidade	TOTAL
Clipping		12	
Gravação em DVD OU CD de matéria de Rádio ou TV		24 unidades (quantidade estimada)	
Valor Global			



OBSERVAÇÕES:

- a) A proposta e os lances devem ser feitos levando-se em conta o VALOR GLOBAL ANUAL , apurado conforme planilha acima.
- b) O quantitativo referente às gravações é estimado e será devido à Contratada somente o serviço efetivamente prestado.
- c) A empresa arrematante deverá formular a proposta comercial discriminando os valores, conforme acima.
- d) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- e) O valor global, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.



MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2012

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA TERCEIRA
REGIÃO E A EMPRESA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MONITORAMENTO, CATALOGAÇÃO,
SELEÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE
TODAS AS NOTÍCIAS
JORNALÍSTICAS VEICULADAS NA
MÍDIA DE INTERESSE DESTE
REGIONAL.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 16/2012, SUP 8.927/2012, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de monitoramento, catalogação e disponibilização de notícias jornalísticas veiculadas na mídia falada e impressa e gravação dos programas jornalísticos e especiais transmitidos pelas emissoras de rádio e televisão (inclusive web) e sites especializados, de interesse do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 016/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:

Pelos serviços indicados na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 016/2012, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

ITEM Descrição	VALOR	TOTAL
Clipping		
Gravação em DVD ou CD de matéria de rádio ou TV		
Valor Global		

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento diariamente, de domingo a segunda-feira, inclusive no dias de feriado nacional e local.

Parágrafo Primeiro: As notícias selecionadas em jornais impressos matutinos diários deverão ser disponibilizadas, via *web*, no ícone “Clipping diário” disponível no *site* do CONTRATANTE até às 8h do mesmo dia da veiculação. Cada notícia deverá ser precedida dos seguintes dados: veículo, caderno, página e data de publicação. O acesso será feito por meio eletrônico, na *Internet* e *Intranet*, sendo esta com *login* e senha específicos.

Parágrafo Segundo: As notícias extraídas de sites e de jornais on line serão disponibilizadas diariamente, de 2ª a domingo, no ícone “Clipping diário” do site do CONTRATANTE até às 9h, quando publicadas entre 15h30 do dia anterior e 8h30 do dia seguinte, e às 16 horas, quando veiculadas entre 8h30 e 15h30 do mesmo dia.

Parágrafo Terceiro: As notícias selecionadas em jornais e revistas de periodicidade que não seja diária (semanal, quinzenal, mensal etc) deverão ser disponibilizadas no ícone “Clipping Diário”, do site do CONTRATANTE, até no máximo 8 horas do dia da distribuição em Belo Horizonte ou na cidade em que é sediado o jornal ou revista, quando a sua circulação for restrita ao interior de Minas Gerais. Em cada notícia deve constar página, data, veículo e caderno de publicação.



Parágrafo Quarto: As notícias veiculadas em emissoras de TV do interior, em número de 24 por ano de contrato, conforme solicitação, por telefone, da Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 horas, serão disponibilizadas em DVD até no máximo 60 minutos depois de irem ao ar. Em cada notícia deve constar a data, veículo, programa e duração.

Parágrafo Quinto: Os DVDs referentes às notícias obtidas das TVs do interior serão entregues mediante recibo, que servirá para comprovar o número de notícias solicitadas e disponibilizadas na vigência do contrato. Os recibos devem ser identificados com data da notícia, veículo, programa, assunto e duração.

Parágrafo Sexto: As notícias de TVs de Belo Horizonte serão restritas àquelas que façam referência ao TRT-MG, sua direção, seus desembargadores e seus juízes, ou que tenham a participação deles. Os DVDs terão de ser disponibilizadas até no máximo 30 minutos depois das respectivas matérias irem ao ar. Em cada notícia deve constar a data, veículo, programa e duração. Nesse caso, não haverá solicitação da Assessoria de Comunicação Social do CONTRATANTE. O serviço deverá ser feito sempre que houver a notícia nos termos mencionados.

Parágrafo Sétimo: Os DVDs referentes às notícias obtidas das TVs de Belo Horizonte serão entregues mediante recibo. Devem ser identificados com data da notícia, veículo, programa, assunto e duração.

Parágrafo Oitavo: As notícias de rádio do interior, em número de 24 por ano de contrato, conforme solicitação por telefone da Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 horas, serão disponibilizadas em CD até no máximo 60 minutos depois de irem ao ar, que serão entregues mediante recibo, que servirá para comprovar o número de notícias solicitadas e disponibilizadas na vigência do contrato. Os recibos devem ser identificados com data da notícia, veículo, programa, assunto e duração.

Parágrafo Nono: As notícias de rádio da capital serão restritas àquelas que façam referência ao CONTRATANTE, sua direção, seus desembargadores e seus juízes, ou que tenham a participação deles. Elas serão disponibilizadas em CD até no máximo 60 minutos depois de irem ao ar, independentemente de solicitação da Assessoria de Comunicação. Cada CD deve ser identificado com o título da matéria, o nome do participante, a data, o veículo, o nome do programa, o assunto e a duração. Nesse caso, não haverá solicitação da Assessoria de Comunicação Social. O serviço deverá ser feito sempre que ocorra uma das hipóteses acima.

Parágrafo Décimo: Os CDs referentes às notícias obtidas das rádios de Belo Horizonte serão entregues à Assessoria



de Comunicação Social do CONTRATANTE, mediante recibo que deve ser identificado com data da notícia, veículo, programa, assunto e duração.

Parágrafo Décimo Primeiro: O clipping diário deve ser produzido usando-se todos os jornais locais e nacionais, revistas, especificamente aqueles relacionados no Termo de Referência que integra o Edital do pregão Eletrônico 016/2012.

Parágrafo Décimo Segundo: É vedado à CONTRATADA, divulgar no despacho destinado ao clipping materiais publicitários de quem quer que seja, ou qualquer outro produto ou mensagem que não seja objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Assessoria de Comunicação Social, imediatamente após o recebimento da Nota Fiscal.

Parágrafo único: O recebimento definitivo dar-se-á em até 03 (três) dias do recebimento provisório, após a minuciosa conferência dos serviços prestados, pela Assessoria de Comunicação Social do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, mensalmente, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, relativa aos serviços efetivamente prestados, que, atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização do contrato, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da



Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A fatura mensal somente será emitida após o último dia do mês correspondente, constando da Nota Fiscal, obrigatoriamente, a identificação do contrato no CONTRATANTE e o período a que se refere os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

Parágrafo Quinto: As faturas mensais, se emitidas eletronicamente, serão encaminhadas ao CONTRATANTE, para o endereço nf-info@trt3.jus.br. Caso contrário, serão encaminhadas ao endereço indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: O pagamento referente às cópias em DVD (matéria de TV) e em CD (matéria de rádio) será feito somente mediante demanda, sendo, no máximo, 24 notícias de TV e 24 de rádio por ano. A cobrança deverá ser feita mediante apresentação de nota fiscal, em separado.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 042480-339039 e Nota de Empenho emitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato



enviando, diariamente, via web, relatório com a seleção das notícias discriminadas por data de publicação, veículo, programa, caderno, página, que será acessado por meio eletrônico, Internet e intranet, sendo esta com login e senha específicos.

Parágrafo Segundo: No final de cada mês a CONTRATADA, responsável pela produção do clipping jurídico do CONTRATANTE, entregará um CD (matéria de rádio) e um DVD (matéria de TV) contendo cópias de todas as matérias disponibilizadas no período, com catalogação e ferramentas de busca similares às oferecidas pelo site, à Assessoria da Comunicação Social do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá deixar acessíveis pelo menos dois números de telefone fixo e dois celulares para solicitação de gravação de notícias de rádio e TV do interior, bem como para questionamentos acerca de outras notícias.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Quinto: Todas as reclamações ou observações relacionadas à execução do contrato, tanto por parte da CONTRATADA como por parte do CONTRATANTE, somente produzirão efeitos se processadas por escrito.

Parágrafo Sexto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua competência, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores praticados **poderão** ser reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, escolhido em comum acordo pelas partes contratantes.



**CLÁUSULA NONA
DA GARANTIA:**

A garantia dos serviços contratados será vinculada à satisfação da prestação, aferida mensalmente e confrontada permanentemente com a amostra do teste de homologação.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Assessora da Comunicação Social do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços de monitoramento e seleção de notícias jornalísticas veiculadas na mídia falada e impressa e gravação de programas jornalísticos e especiais transmitidos pelas emissoras de rádio e televisão será fiscalizada por servidor vinculado à Assessoria de Comunicação Social, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias, em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a hipótese de mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



Parágrafo Primeiro: Aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 016/2012, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2012

documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO**

DA TERCEIRA REGIÃO
Guilherme Augusto de Araújo
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO

Assessor Jurídico

Portaria 49/01